

ATO EXECUTIVO Nº 701

Delega competência para autorizar despesas.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, § 2º do Estatuto aprovado pelo Decreto "E" nº 3527, de 9.12.69, e o art. 16, § 1º, do Regimento Geral publicado nos termos da Resolução nº 382, de 10.02.71, do Conselho Universitário, e do Ato Executivo nº 351, de 19.02.71.

RESOLVE alterar e consolidar as normas vigentes sobre delegação de competência, nos termos seguintes:

Art. 1º. Ficam mantidas, sem prejuízo da reserva de iguais atribuições, as delegações de competência:

I – ao Sub-Reitor de Planejamento e Coordenação Executiva e ao Secretário Geral, para autorizar despesas até 40 (quarenta) salários-UEG;

II – ao Diretor do Departamento Financeiro, para autorizar as despesas relativas a:

- a) luz, força motriz, telefone, gás, água, esgoto, impostos e taxas;
- b) pessoal regido pela legislação trabalhista e encargos sociais correspondentes;
- c) **jetons** de presença dos membros dos colegiados da Universidade;
- d) amortização e juros de dívidas de financiamentos regularmente aprovados;
- e) encargos decorrentes de contratos, convênios, termos e ajustes previamente anotados e homologados pelos Conselhos superiores competentes da Universidade;
- f) transferência de numerário para os órgãos relativamente autônomos da UEG;
- g) ônus alfandegários, inclusive taxas, fretes e todas as despesas para desembaraço de produtos ou equipamentos importados.

Art. 2º. Ficam mantidas as seguintes delegações de atribuições e competências:

- a) As fixadas no Ato Executivo nº 57, de 1º de fevereiro de 1968, relativamente ao Departamento Financeiro.
- b) as previstas no Ato Executivo nº 268, de 12 de maio de 1970, referente ao Hospital de Clínicas, sendo extensivas ao Diretor Administrativo do Hospital;
- c) as mencionadas no Ato Executivo nº 76, de 27 de março de 1968, e as previstas na Portaria nº 235/73, relativamente à S.O.U.
- d) as estabelecidas no Ato Executivo nº 453, de 16 de novembro de 1971, referente ao Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira;
- e) as previstas no Ato Executivo nº 583, de 26 de setembro de 1973, relativo ao CEPUEG.

Art. 3º . A autorização de despesa contrária à legislação e aos mandamentos universitários aplicáveis sujeitará o infrator às penalidades legalmente previstas.

Art. 4º . Ficam ratificadas as autorizações de despesas regularmente ordenadas até a presente data, nos termos das delegações de competência anteriormente vigentes.

Art. 5º . Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 03 de abril de 1975

**Oscar Tenório
Reitor**